L E I Nº 1.674 - EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2005

OBRIGA O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO MUNICIPAL EM COLOCAR IDENTIFICAÇÃO E NUMERAÇÃO EM TODOS OS VEÍCULOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA, ASSIM COMO, EM VEÍCULOS E MÁQUINAS LOCADAS E CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICÍPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º – Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Jequié e a Câmara de Vereadores a identificar através de adesivo com o símbolo do Município e numerar todos os veículos pertencentes ao Município e a Câmara de Vereadores, bem como os veículos e máquinas de qualquer espécie locados e contratados, exceto os que servem ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Todos os veículos e máquinas deverão ser recolhidos para garagem no final do expediente, exceto os que servem ao Prefeito Municipal e ao Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Fica proibido a contratação e ou locação de veículos de propriedade de servidores públicos, como também de seus familiares e que tenham vínculo com o Município.

Art. 4º - Não será permitido em nenhuma hipótese o uso dos veículos para fins que não sejam exclusivamente de serviço do Município e da Câmara de Vereadores.

Art. 5º - Os condutores deverão ser habilitados com as categorias compatíveis com os veículos.

Art. 6º - A Prefeitura deverá no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei, enviar para a Câmara de Vereadores relação de todos os veículos e máquinas pertencentes ao Município.

Art. 7º - A não obediência desta Lei acarretará em crime de responsabilidade.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.674 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

DIR. DO DEP. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1674/05 à fls 58, 58V do livro Leis
número 12
Jequié 26 de dezembro de 2005
Marcela Amaral Ribeiro